

**Relatório Situação de Emergência**  
**Março/2022**

032022

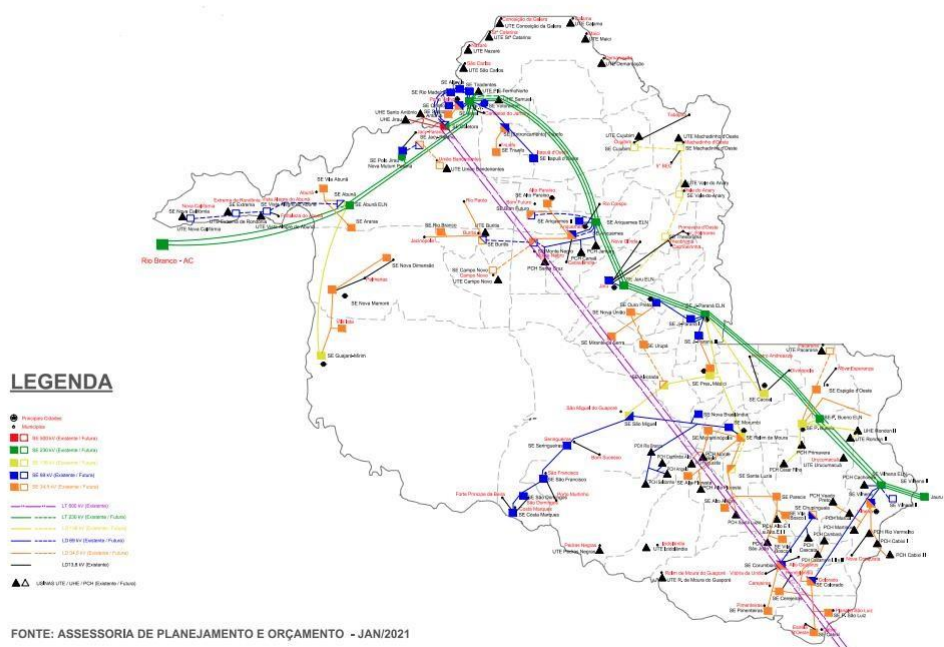
## Sumário

1. ÁREA AFETADA .....	3
2. IMPACTO DOS EVENTOS E EXTENSÃO DOS DANOS .....	7
3. EVIDÊNCIAS .....	9
4. ANEXO I – Descrição e Relação dos Equipamentos Afetados.....	10
5. Decreto.....	12

## ÁREA AFETADA

No mês de março de 2022, registrou-se no estado eventos climáticos severos, afetando municípios de Rondônia. A Figura 1 ilustra o mapa geométrico da concessão da ERO.

Figura 1 - Mapa geométrico da concessão da ERO.



A Figura 2 ilustra, em vermelho, as áreas afetadas por situação de emergência para o mês de fevereiro.

Figura 2 - Municípios com as áreas afetadas em vermelho.



Os municípios afetados pelos eventos climáticos, encontram-se na Tabela 1.

Tabela 1 - Resumo dos Municípios

<b>Evento</b>	<b>Municípios Afetados</b>
20220101	Ariquemes

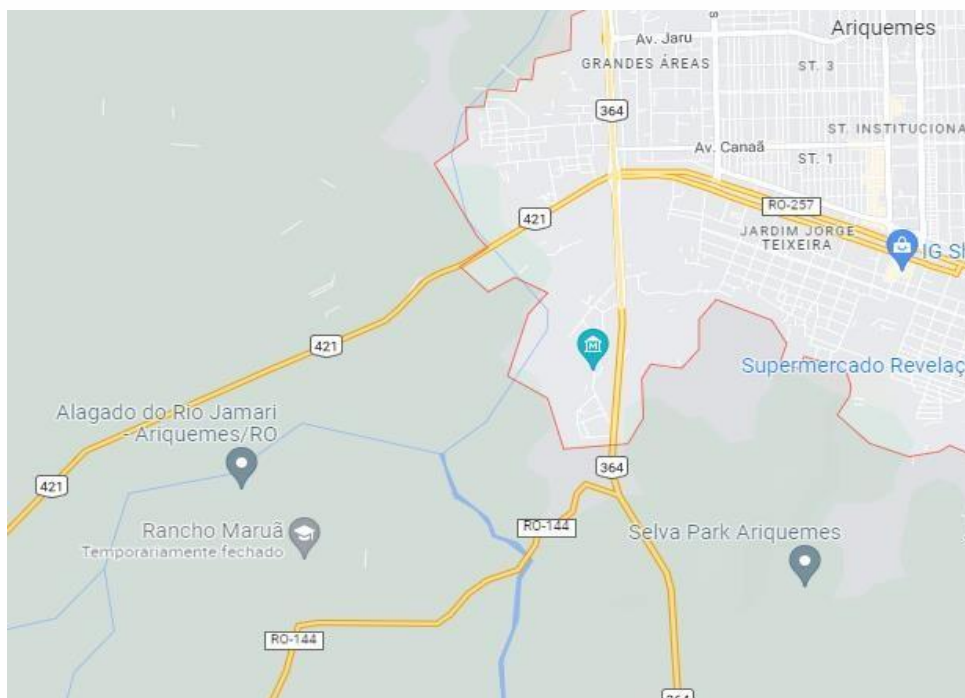


Figura 3: Região atingida pela área do decreto

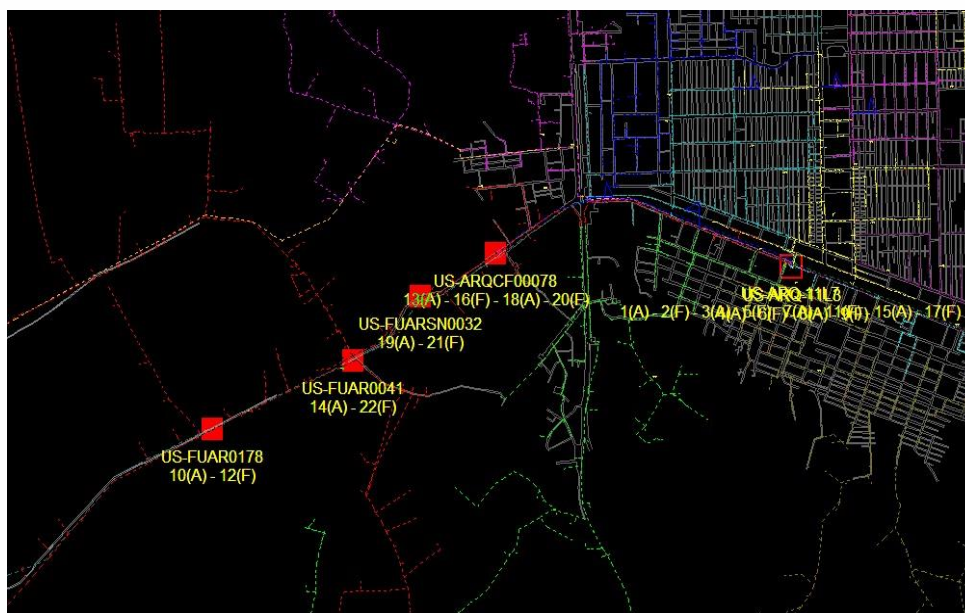


Figura 4: Diagrama unifilar da área afetada pela ocorrência

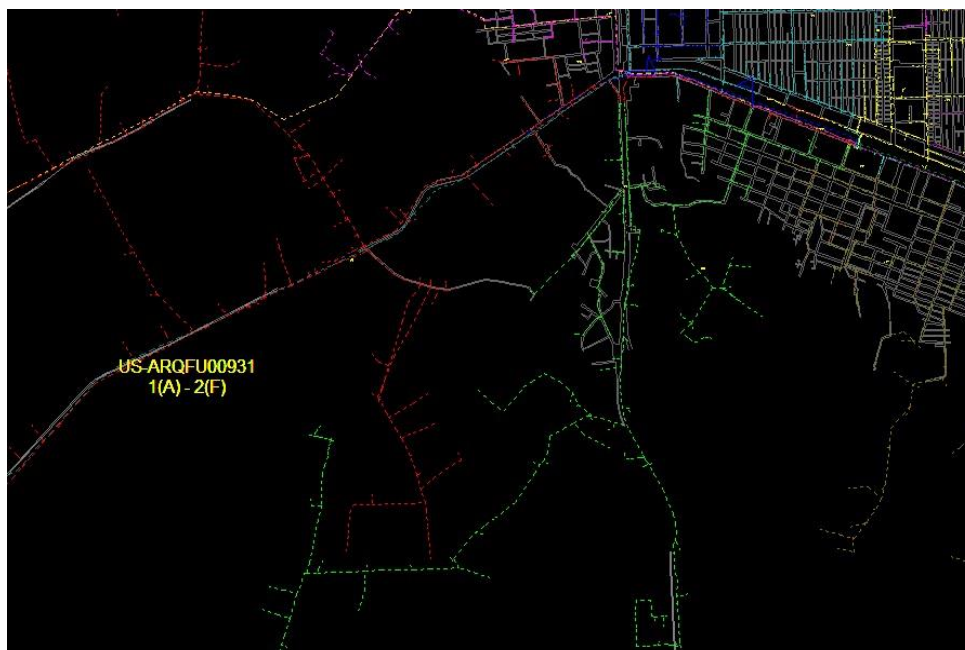


Figura 5: Área afetada pela ocorrência

A Tabela 2 apresenta o resumo dos documentos utilizados para o expurgo.

Tabela 2 - Resumo dos documentos utilizados para os expurgos

Código do Evento	Documento	Resumo	Código COBRADE
20220101	DECRETO Nº 18490/2022	Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por inundação.	1.2.1.0.0

Como resultado dos eventos ocorridos, seguem na tabela abaixo as subestações afetadas, completa ou parcialmente.

Tabela 3 - Subestações afetadas por situação de emergência

Código do Evento	Subestações
20220101	ARQ - Ariquemes

## IMPACTO DOS EVENTOS E EXTENSÃO DOS DANOS

As condições de fenômenos naturais, principalmente de inundação que permearam a área da localidade de Ariquemes, atingiram de diversas formas a rede de distribuição. Sendo que as regiões que foram atingidas pelas enchentes estavam impossibilitadas que fosse atendida pelas equipes nas localidades, gerando um atraso no reestabelecimento de energia na região. Além dos impactos para o reestabelecimento, os seguintes danos foram registrados:

- Desvio de rede da área alagada;
- Cabos partidos;
- Retirada de árvores da rede;
- Retirada e substituição de postes quebrados ou tombados;
- Substituição de cruzetas;
- Substituição de isoladores;

A descrição detalhada desses equipamentos e sua importância para o sistema de distribuição podem ser encontrados no Anexo I.

A Tabela 4 contém as datas da primeira interrupção e da última restauração para os eventos caracterizados como situação de emergência.

Tabela 4 – Data e hora do início da primeira interrupção e término da última interrupção

<b>Código do Evento</b>	<b>Data e hora do início da primeira interrupção</b>	<b>Data e hora do término da última interrupção</b>
20220101	15/03/2022 03:14:37	15/03/2022 16:51:00

A quantidade de clientes afetados e o volume de interrupções para os eventos listados pode ser encontrada na Tabela 5.

Tabela 5 – Clientes afetados

<b>Código do Evento</b>	<b>Clientes afetados</b>	<b>Quantidade de interrupções</b>
20220101	3610	2

A quantidade de clientes afetados corresponde ao número de clientes distintos que tiveram pelo menos uma interrupção no período considerado. A quantidade de interrupções corresponde ao somatório de interrupções dos clientes afetados.

A duração média de interrupção encontra-se na Tabela 6, assim como o tempo de restabelecimento da falta de energia de maior duração para o evento.

Tabela 6 – Duração média e mais longa das interrupções.

<b>Código do Evento</b>	<b>Duração média das interrupções (min)</b>	<b>Interrupção mais longa (min)</b>
20220101	239,30	301,61

A duração média das interrupções corresponde à média das interrupções de cada consumidor afetado durante o evento. A interrupção mais longa corresponde a duração máxima de interrupção ocorrida durante o evento.

Constatou-se nos eventos climáticos a ultrapassagem do limite do indicador CHI (consumidor hora interrompido).

Tabela 7 encontra-se o somatório das interrupções, em hora e décimo de hora.

Tabela 7 - Duração das interrupções (Limite CHI 2022: 293.759,03)

<b>Código do Evento</b>	<b>Consumidor hora interrompidos</b>
20220101	18.295

Na Tabela 8, encontram-se as quantidades de efetivos de equipes disponibilizadas durante os dias dos eventos.

Tabela 8 – Efetivo de equipes

<b>Código do Evento</b>	<b>Efetivo médio entre os dias 04 e 31/03</b>	<b>Efetivo médio durante os dias dos eventos</b>	<b>Efetivo no dia mais crítico dos eventos</b>
20220101	21	24	24

Na Tabela 9, encontram-se os tempos de atendimento realizados durante os eventos.



Tabela 9 – Tempos de atendimento

<b>Código do Evento</b>	<b>Tempo médio de preparo</b>	<b>Tempo médio de deslocamento</b>	<b>Tempo médio de execução</b>	<b>Tempo médio de atendimento</b>
20220101	82,69	63	93,62	239,31

## EVIDÊNCIAS

<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2022/03/21/motociclista-e-arrastado-por-correnteza-no-trecho-parcialmente-interditado-da-br-364-em-ariquemes-ro.ghtml>

<https://ariquemesonline.com.br/ariquemes-online/ariquemes-defesa-civil-monitora-bairros-atangidos-pela-enchente-saiba-mais/>

<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2022/03/08/mais-de-33-mil-familias-ja-foram-afetadas-pelas-cheias-e-tres-rios-estao-em-cota-de-inundacao-em-ro.ghtml>

<https://jhnoticias.com.br/rondonia/de-novo-em-ariquemes-transito-e-parcialmente-interditado-na-br-364/>

<https://aegea.blog.br/rolim-de-moura-e-ariquemes-enfrentam-alagamentos-em-rondonia/>

<https://www.otempo.com.br/brasil/br-364-em-rondonia-e-interditada-apos-rio-transbordar-diz-prf-1.2621429>

<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2022/02/25/video-mostra-congestionamento-quilometrico-na-br-364-por-cao-de-enchente-que-interditou-rodovia-em-ro.ghtml>

<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2022/03/01/60-dia-de-bloqueio-obras-nao-sao-concluidas-e-br-364-deve-continuar-parcialmente-interditada-em-ro.ghtml>

## **ANEXO I – Descrição e Relação dos Equipamentos Afetados**

**Alimentador** – linha elétrica destinada a transportar energia elétrica em média tensão.

**Condutor de energia** – é o meio pelo qual se transporta potência desde um determinado ponto, denominada fonte ou alimentação, até um terminal consumidor.

**Transformador** – é um equipamento de operação estática que por meio de indução eletromagnética transfere energia de um circuito, chamado primário, para um ou mais circuitos denominados, respectivamente, secundário e terciário, sendo, no entanto, mantida a mesma frequência, porém com tensões e correntes diferentes.

**Chave fusível** – é um equipamento destinado a proteção de sobrecorrentes de circuitos primários utilizados em redes aéreas de distribuição urbana e rural e em pequenas subestações de consumidor e de concessionária. É dotada de um elemento fusível que responde pelas características básicas de sua operação.

**Chave faca** – é um dispositivo de manobras de abertura e fechamento de circuitos, assegurando uma desconexão visível dos condutores, além de ser utilizada em manobras entre circuitos, de forma a possibilitar transferência de cargas e isolamento de equipamentos e circuitos.

**Disjuntor** – é um dispositivo que protege determinada instalação elétrica contra possíveis danos relacionados a sobrecargas elétricas e curto-circuitos.

**Para-raios** – são equipamentos protetores de linhas de transmissão e distribuição aéreas contra sobretensões causadas por manobras de chaves ou descargas atmosféricas.

**Religadores automáticos** – são equipamentos de interrupção de corrente elétrica dotados de uma determinada capacidade de repetição em operação de abertura e fechamento de um circuito, durante a ocorrência de um defeito.

**Isoladores** – são elementos sólidos dotados de propriedades mecânicas, capazes de suportar os esforços produzidos pelos condutores. Eletricamente, exercem a função de isolar os condutores, submetidos a uma diferença de potencial em relação terra (estrutura suporte) ou em relação a um outro condutor de fase.

**Ramal de ligação** - conjunto de condutores e acessórios instalados entre o ponto de derivação do sistema de distribuição da distribuidora e o ponto de conexão das instalações de utilização do acessante.

### Relação de Ocorrências Expurgáveis

Segue abaixo a relação das ordens expurgadas para os eventos climáticos de março de 2022.

Código do evento	Número ordem	Equipamento	Tipo equipamento	Total de clientes	Duração (h)
20220101	79485	ARQ - 07	Alimentador	3600	5
20220101	80039	ARQFU00931	Chave fusível	10	2,95

## Decreto

25/02/2022



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

### **DECRETO Nº 18.490, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Declara situação de emergência nos Bairros Mutirão; São Geraldo II; Monte Cristo; Apoio BR 421 Km 02 -Ramal da Toca; BR 421 - Km 02 sentido Monte Negro; Desvio B-40- Setor Chacareiro - Linha Progresso; Áreas de Chácaras/Apoio 421 e outros que porventura vierem a ser atingidos pelas enchentes do Rio Jamari, nesta municipalidade e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 8º, inc. VI da Lei nº 12.608/2012 e a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** as constantes chuvas no Município de Ariquemes e a ocorrência de enchentes no Rio Jamari, as quais atingiram até a presente data os Bairros Mutirão; São Geraldo II; Monte Cristo; Apoio BR 421 Km 02 -Ramal da Toca; BR 421 - Km 02 sentido Monte Negro; Desvio B-40- Setor Chacareiro - Linha Progresso; Áreas de Chácaras/Apoio 421, podendo, inclusive, atingir outros locais, no âmbito do município de Ariquemes;

**CONSIDERANDO** relatório nº 22/2022 ([ID 781140](#)), instruído com fotografias, advindo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** a conclusão do Parecer Técnico nº 01/2022 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ([ID 781203](#)) entendendo pela necessidade de decretar situação de emergência nos locais referenciados;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo 21.684/2021, que trata do Monitoramento do nível do Rio Jamari;

**CONSIDERANDO** os danos e prejuízos decorrentes das enchentes ora mencionadas, a exemplo, de pessoas desabrigadas, eventuais doenças/epidemias em geral, entre outros; resolve editar o presente:

### **DECRETO**

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Bairro Mutirão; Bairro São Geraldo II; Bairro Monte Cristo; Apoio BR 421 Km 02 - Ramal da Toca; BR 421 - Km 02 sentido Monte Negro; Desvio B-40- Setor Chacareiro - Linha Progresso; Áreas de Chácaras/Apoio 421, localizados nesta municipalidade, em virtude das enchentes provocadas pelo grande volume de água /chuva, uma vez que têm atingido as residências dos bairros ora mencionados.

Parágrafo único. A situação de emergência que preconiza o *caput* estender-se-ão às demais localidades (área urbana e rural) que porventura vierem a ser atingidas pelas enchentes, no âmbito deste município, devendo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil instruir processo administrativo 21.684/2021 com relatório e fotografias.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta às enchentes.

25/02/2022

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta às enchentes e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelas inundações.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de fevereiro de 2022, 133º da República.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**  
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854  
Contato: (69) 3516-2000 - Site: [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br) - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/02/2022 às 18:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br), informando o ID **781422** e o código verificador **2A7689CC**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA		***.696.051-**	25/02/2022 17:57

Docto ID: 781422 v1